



## Desenvolvimento **para quem?**

**A** destinação das terras, dos recursos naturais e da economia na Amazônia estão relacionadas com o modelo de desenvolvimento que predominará nos próximos anos. Essas questões ainda estão indefinidas e abertas à apropriação pelos diferentes sujeitos políticos interessados em intervir no processo de desenvolvimento da região.

Os Cadernos da Amazônia têm a proposta de oferecer uma análise desse contexto, partindo de uma concepção de desenvolvimento baseada no avanço constante da emancipação social, da maximização da democracia e no respeito aos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais dos povos.

Nesse sentido, os debates sobre a realidade socioambiental amazônica e os rumos do desenvolvimento regional são grandes desafios. A presença da Terra de Direitos, a partir dos trabalhos de assessoria jurídica às lutas populares na região de Santarém, Oeste do Pará, fomenta a elaboração deste boletim. Foi no contexto das experiências concretas que ganhou corpo a análise da Terra de Direitos, que ora se apresenta como contribuição para o debate político de alternativas que conduzam ao florescimento de uma Amazônia livre, justa e solidária.

O avanço econômico e social ambientalmente sustentável da Amazônia deve estar relacionado com a cultura e com o modo local de produção. As populações locais devem ter vez e voz quanto às propostas de desenvolvimento. Até o momento projetos como a expansão da monocultura da soja, construção de grandes hidrelétricas e a chamada economia verde, não correspondem aos anseios dos povos. Por outro lado, a luta das comunidades por acesso à terra e políticas públicas que viabilizem o desenvolvimento das formas locais de vida não tem apoios significativos. Nesse sentido valem as perguntas: O que é desenvolvimento e a quem ele serve?

### Índice

- Violações de direitos humanos e as hidrelétricas na Amazônia: o caso dos Tapajós **2**
- Economia verde na Amazônia: a corrida por territórios de compensação ambiental **4**
- Soja: O grão que invadiu a nossa praia **5**
- O campo quilombola no Oeste do Pará **6**
- A luta dos extrativistas **7**
- A luta indígena nos rios Tapajós e Arapiuns **8**

### Sobre os Cadernos da Amazônia

Os **Cadernos da Amazônia** são elaborados pela **Terra de Direitos** e têm o intuito de contribuir no debate entre organizações de direitos humanos, movimentos sociais, pesquisadores e outros atores sociais, sobre os modelos de desenvolvimento em curso na Amazônia e o papel da sociedade e das lutas sociais em relação ao tema.

Assim, serão analisados temas e fatos relacionados com os modelos de desenvolvimento em curso na Amazônia, discutindo propostas de uma atuação estratégica para a sociedade, de modo a compreender as contradições entre os modelos propostos e os modos de vida amazônicos, procurando democratizar a participação social na luta pela efetivação de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais.

# Violações de direitos humanos e as hidrelétricas na Amazônia: **o caso Tapajós**

**A** Amazônia abriga a maior biodiversidade e a maior bacia hidrográfica do planeta, por essas e outras razões é considerada a última fronteira de desenvolvimento do capitalismo internacional. Na lógica do crescimento econômico, o Estado brasileiro pretende implementar vários projetos de “desenvolvimento” na região.

Assim, para o Estado, desenvolvimento é trazer para a Amazônia o modelo de crescimento econômico do Centro-Sul do Brasil. Grandes obras, como as barragens, e grandes projetos, como a expansão dos monocultivos, trariam “desenvolvimento” para a região. Que desenvolvimento e para quem?

Esses projetos são implantados sem o consentimento do povo da Amazônia e acabam por destruir as formas locais de vida, pois geram grandes danos ambientais e dificultam o acesso às terras que são reivindicadas por indígenas, povos e comunidades tradicionais. A energia produzida nas barragens e os grandes lucros dos monocultivos não ficam com o povo.

Para essa região, riquíssima em recursos naturais e distante da maioria dos brasileiros, foram planejadas (algumas já em



construção) um total de 30 hidrelétricas, conforme divulgado no Plano de Aceleração do Crescimento e no Plano Decenal de Energia do Governo Federal. Nas redondezas do Tapajós inicia-se um processo tão obscuro e irregular quanto aquele que há mais de três décadas assombra comunidades indígenas e ribeirinhas na região da Volta Grande do Xingú. O projeto batizado pela Eletronorte de Complexo Hidrelétrico Tapajós é ainda mais ambicioso. No município de Itaituba o Governo Federal e sua empresa energética planejam posicionar sete barragens divididas entre o Rio Tapajós e seu afluente Jamanxim.

Contudo, o Complexo Tapajós tem pela frente algumas contradições a serem encaradas pelos defensores do projeto. A primeira delas é o alagamento de uma das áreas mais protegidas da região: o Parque Nacional da Amazônia, uma das primeiras unidades de conservação criadas pelo Governo Federal na Amazônia. Esse parque, juntamente com outras unidades de conservação, formam o imenso complexo da bacia do Tapajós, considerado o maior mosaico de biodiversidade do planeta, áreas de floresta intocadas que serão em grande parte inundadas com a construção das hidrelétricas.

## A inconstitucionalidade da **Medida Provisória nº 558**

**P**ara viabilizar a construção do Complexo Hidrelétrico Tapajós, o Governo Federal editou, em 2012, a Medida Provisória (MP) 558 que alterou o tamanho de sete Unidades de Conservação (UCs): do Parque Nacional da Amazônia, criado em 2001, dos Parques Nacionais dos Campos Amazônicos, do Jamanxim, Mapi-guari, das Florestas Nacionais Itaituba I e II e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós. A alteração das UCs tem claro objetivo viabilizar o alagamento causado pelas hidrelétricas, já que isso não pode ser feito em UCs.

A MP 558, convertida na Lei nº 12.678, em julho de 2012, é mais um capítulo do histórico de violação de direitos na Amazônia. Com andamento rápido, a MP foi aprovada pelo Congresso ignorando exigências constitucionais, uma vez que, segundo a lei brasileira, a alteração de unidades de conservação não pode ser feita por medida provisória, pois dessa forma impede a participação popular no debate sobre o meio ambiente. Essa mudança só poderia ser feita por lei do Congresso Na-

cional, pois aí haveria possibilidade de debate sobre a alteração.

Além disso, a MP 558 afeta inúmeras comunidades indígenas e ribeirinhas que vivem no entorno dessas unidades, que deveriam ter sido consultadas em respeito à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Pela flagrante inconstitucionalidade da MP, o Ministério Público Federal (MPF), após denúncia da Terra de Direitos, ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 4717), proposta em 2012 no Su-

premo Tribunal Federal. Na ação o MPF diz que não se podem reduzir as unidades de conservação sem atender aos requisitos legais de licenciamento ambiental. Fazer as mudanças nas UCs para viabilizar uma obra que sequer teve seu estudo de viabilidade apresentado é um desrespeito à legislação ambiental e à população brasileira.

Em 2012 a Terra de Direitos ingressou oficialmente na ADI 4717 através de pedido de amicus curiae, para reforçar a atuação do MPF e pedir uma audiência pública no STE.

**FIQUE ATENTO!** A convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que é lei no Brasil, garante que indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais tenham o direito de serem consultadas sempre que uma lei ou ato do governo atingir seus direitos. Contudo, esse direito de consulta não tem sido respeitado, como muitos outros direitos humanos. Agora o Governo Federal está regulamentando o direito de consulta para estabelecer regras sobre quando ela deve ocorrer, como deve ser feita e quem deve ser consultado. A participação popular nesse processo de regulamentação é fundamental na luta por direitos.

# Os estudos da usina hidrelétrica de São Luiz do Tapajós

**O** UHE de São Luiz do Tapajós, considerada a quarta maior hidrelétrica do país (teria potência inferior apenas a Tucuruí, Itaipu e Belo Monte) afetará os Municípios de Itaituba e Trairão, na região Oeste do Pará. É a maior das usinas do complexo e está em processo mais adiantado de licenciamento. Para que a usina seja implantada já foram tomadas várias medidas legislativas e administrativas para a realização do licenciamento ambiental, que tramita no IBAMA desde janeiro de 2012.

Os estudos de inventário da UHE de São Luiz do Tapajós foram realizados entre os anos de 2006 e 2008. O estudo de inventário exigido por lei é um levantamento com o objetivo de apresentar estudos ambientais que vão avaliar a área de influência e os impactos socioambientais do empreendimento no meio social, econômico e ambiental.

Nesse estudo apresentado não há informações sobre a presença das terras indígenas que serão afetadas pela barragem. Além dessa grave omissão, não foram realizadas a Avaliação Ambiental Integrada (AAI) e a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), estudos que deveriam avaliar o impacto de todas as hidrelétricas. Assim, não foram divulgadas quaisquer informações oficiais sobre os impactos socioambientais que as cinco hidrelétricas do Complexo Tapajós irão causar conjuntamente. De acordo com Nota Técnica do Observatório de Investimentos na Amazônia/INESC, a ausência de debate com informações claras e

consistentes da dimensão dos impactos considerando o conjunto das obras planejadas tem sido um grande problema. Como vimos, para a Amazônia Legal estão previstas 30 hidrelétricas e até agora não se sabe os impactos advindos do conjunto dessas obras.

A falta de AAI e AAE levou o MPF de Santarém a entrar com uma ação civil pública exigindo a realização desses estudos e consulta pública às comunidades. Em novembro de 2012 a Justiça Federal de Santarém concedeu liminar determinando a paralisação dos estudos da UHE São Luiz do Tapajós até que sejam realizadas as referidas avaliações e, determinou, ainda, que seja realizada a Consulta Prévia aos povos indígenas, conforme estabelecido na Convenção 169 da OIT.

No capítulo de violações aos procedimentos legais e aos direitos humanos na constru-



ção de hidrelétricas na Amazônia ganha atenção especial o papel do poder judiciário, pois as diversas ações ajuizadas pelos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e Ministério Público revelaram um contraditório padrão de decisões judiciais que se afastam dos direitos humanos na medida em que se aproximam dos tribunais.

**Suspensão de Liminar e os direitos humanos:** Se consolidou no Brasil um padrão de violação de direitos realizado exclusivamente por presidentes de tribunais. Eles vêm autorizando a continuidade de todas as obras de infraestrutura paralisadas por liminares judiciais que reconhecem as violações dos direitos fundamentais das comunidades atingidas pelos projetos. Sejam hidroelétricas (Belo Monte e Teles Pires) ou ferrovias (Vale/MA), quando o judiciário local concede uma liminar suspendendo as obras as empreiteiras e o Estado, através da chamada suspensão de liminar, pulam instâncias e procedimentos para requer diretamente aos presidentes de tribunais a suspensão da liminar, sob a única justificativa de dano ao suposto interesse público, sem analisar as violações de direitos humanos. Ressalte-se que foram o STJ e STF que abriram o perigoso precedente de estender às empresas um direito exclusivo do poder público para acionar os presidentes de tribunais via suspensão de liminar.

## As violações de **direitos humanos** e a luta dos **atingidos**

**O** modelo de desenvolvimento imposto para a Amazônia tem afetado não apenas os direitos, mas, sobretudo, a vida de povos indígenas, quilombolas e demais populações tradicionais da região. A construção de barragens no Brasil tem um histórico de grandes impactos socioambientais e violações de direitos humanos. No Tapajós não é diferente. As notícias sobre a construção das barragens têm impulsionado um processo de mobilização, ainda lento, mas significativo na região. Segundo Padre Edilberto Sena, do Movimento Tapajós Vivo, “a sociedade precisa estar mais atenta a esse grave problema que trará grandes impactos ambientais, sociais e econômicos”.

Essas populações que vivem ao longo do rio Tapajós não tiveram informações oficiais sobre a construção das barragens e o alargamento de suas casas. Segundo a Coordenação do Movimento dos Atingidos por Barragem no Pará, “as barragens são construídas de forma autoritária, no Tapajós esse método se repete. Não tem sido consultadas as populações da região, nem os indígenas, pescadores, nem a população urbana.

Na vila de Pimental, que poderá ser totalmente inundada, uma comunidade localizada às margens do rio Tapajós onde vivem aproximadamente 800 famílias, é grande a oposição ao projeto. A comunidade se organiza e faz mobilizações em defesa da vida e do território. O pescador Eudeir Azevedo acredita que a hidrelétrica não vai trazer benefício nenhum para os moradores da região. Para ele a comunidade precisa lutar pela defesa do rio, pois 80% da comunidade sobrevive do rio, “nossa meta é lutar para que esse projeto não vá para frente, porque daqui depende nossa comunidade. Dependemos do rio, esse rio é nossa vida”.

A comunidade já convive com a entrada das empresas contratadas para dar os primeiros passos da construção. A presença dessas empresas significa o avanço de um modelo que irá simplesmente extinguir o modo de vida e a história das pessoas que lá vivem. A questão que salta aos olhos é saber se as pessoas dessas comunidades também são consideradas cidadãos, sujeitos de direito do Estado brasileiro, com direitos sociais a serem também respeitados e efetivados.



# Economia verde na Amazônia: a corrida por territórios de compensação ambiental

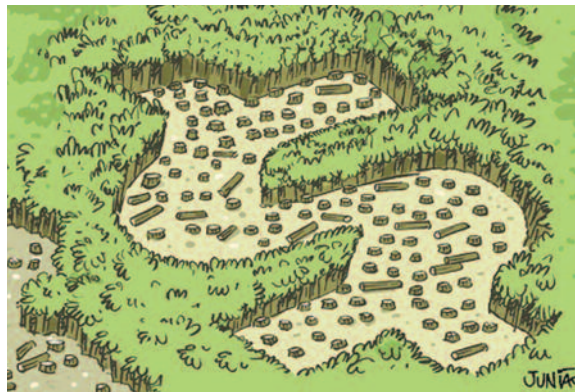
**C**erca de 300 milhões de pessoas no mundo, como indígenas, extrativistas, camponesas e outras populações tradicionais, dependem diretamente das florestas para sua sobrevivência. Muitos desses grupos estão na Amazônia. A vida dessas pessoas tem se tornado cada vez mais difícil, pois seus territórios são cobiçados por madeireiras, empresas de minérios, petróleo, gás e carvão mineral, para criação extensiva de gado, para monoculturas e para viabilizar grandes obras de infraestrutura.

Neste cenário de cobiça surge uma novidade: atribuir um valor em dinheiro à natureza para que ela seja preservada. Essa é a questão posta com os instrumentos de compensação ambiental: fazer a floresta valer mais em pé que derrubada, de modo que a proteção da biodiversidade vire um negócio. A preservação ambiental seria feita, pois se ganharia mais dinheiro com a floresta do que a derrubando.

Dentro dessas propostas de “mecanismos inovadores”, verdadeiros instrumentos de financierização dos bens comuns, como a natureza, está o REDD+ (redução de emissões por desmatamento e degradação). Sobre REDD+, destaca-se o caso do contrato celebrado pela empresa irlandesa Celestial Green com um grupo de índios da etnia Munduruku, no município de Jacareacanga (PA).

Por este contrato a empresa teria direito de vender o carbono gerado por evitar o desmatamento nos mais de dois milhões de hectares da terra indígena, mediante o pagamento de uma quantia em dinheiro aos índios. Contudo, tal contrato resultaria em um cerceamento aos direitos básicos da comunidade indígena, com danos ao seu modo de vida e formas de uso tradicionais do território e floresta, pois o usufruto exclusivo dos indígenas sobre a área do contrato seria limitado, incluindo severas restrições às atividades tradicionais de caça, pesca, plantio de roçados, construção de casas e etc., direitos previstos na Constituição Federal.

Tal contrato foi analisado em um parecer jurídico elaborado pela Terra de Direitos, onde se concluiu pela invalidade do contrato e da inconstitucionalidade do art. 9º da Lei n. 12.187/2009 (Política



Nacional sobre Mudança no Clima), que viabiliza a privatização do ciclo ecológico do carbono. Tem-se notícia de outros 30 contratos de REDD+ da mesma empresa na Amazônia, semelhantes a este, firmados com comunidades e povos tradicionais, sendo um deles firmado junto ao povo indígena Awo "Xo" Hwara, também já questionado, no fim de 2012, na Justiça Federal de Rondônia, pela Advocacia-Geral da União.

## Direitos X Compensações

Essa disputa hoje instalada entre “territórios de direitos” das comunidades tradicionais e “territórios de compensação ambiental” também se apresenta na região amazônica com o Programa Bolsa Verde. A bolsa verde é uma compensação financeira para a conservação ambiental, mas não é política pública voltada para o desenvolvimento dos territórios. As comunidades recebem um pequeno valor por preservarem o meio ambiente, mas não recebem políticas públicas para fomentar o manejo sustentável dos recursos naturais e territoriais.

Importante também destacar que o Novo Código Florestal criou mecanismos para o avanço desse sistema de compensações. A realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a integração dos proprietários rurais no Programa de Regularização Ambiental (PRA), criados pelo Novo Código Florestal, permitem a criação das Cotas de Reserva Ambiental (CRA). A CRA viabiliza que excedentes de reserva legal de imóveis rurais sejam transformados em cotas e vendidos na bolsa de valores, como o que já acontece na BV-Rio Bolsa Verde do Rio. Na prática, aqueles

que preservam em uma propriedade mais áreas do que o exigido em lei receberiam “premiação” financeira através da CRAE. Além de não haver certeza do valor recebido, haveria limitações à utilização dessas áreas negociadas na bolsa de valores, mesmo que sustentável o manejo nas áreas.

Por fim, não se pode deixar de dizer que as CRAFs viabilizam a grandes proprietários pagar para “compensar” a degradação ambiental em suas fazendas. A Terra de Direitos atua no tema através do Grupo da Carta de Belém, que tem por objetivo lutar pela autonomia dos povos tradicionais, a fim de construir um desenvolvimento justo e sustentável.

## Créditos de carbono e Usinas Hidroelétricas “limpas”

Grande contradição são as tentativas de empresas barrageiras para validar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) a partir da construção hidrelétricas. Essa validação teria a pretensão de receber compensações financeiras de agentes poluidores internacionais, pois as barragens gerariam redução de emissão e carbono. Essa concepção de que o setor energético no Brasil seria “limpo”, principalmente por conta da participação da hidroeletricidade na matriz energética, está no Plano Nacional de Mudanças Climáticas. No entanto, o que se omite a esse respeito é que, até hoje, no Brasil, as barragens já desalojaram mais de um milhão de pessoas, sem a devida indenização. Provocam o alagamento de extensas áreas de florestas e danos irreparáveis ao meio ambiente e outros impactos socioambientais. Só na região do Tapajós, a construção de barragens deve remover 2,3 mil ribeirinhos de 32 comunidades e já promoveu a desafetação de 75 mil ha de florestas protegidas.



# Soja: o grão que invadiu a nossa praia

Soja na região Oeste do Pará

**E**m meados da década de 90 o aumento da demanda mundial por grãos e seus derivados proporcionou saltos significativos na produção em grande escala brasileira. Valorizando-se de forma excepcional, a soja tornou-se um dos principais produtos do agronegócio e a sua expansão conta com grande estímulo governamental, que a considera estratégica para manter positivo o saldo comercial, “face às dificuldades decorrentes do endividamento externo e à crença de que o aumento das exportações é a principal mola propulsora do desenvolvimento”, segundo Sergio Schlesinger, autor do livro “O grão que cresceu demais – a soja e seus impactos sobre a sociedade e o meio ambiente.”.

Entretanto, a monocultura da soja encontrou dificuldades em expandir-se no eixo centro-sul do país, já ocupado com a própria soja e demais culturas do agronegócio. Rapidamente, e mais uma vez, a Amazônia surgiu como a nova fronteira agrícola, sofrendo as consequências desse modelo de expansão econômica. Mato Grosso, por exemplo, tornou-se em pouco tempo o maior produtor de soja no Brasil e o estado campeão de desmatamento na Amazônia, avançando sobre os territórios quilombolas, indígenas, assentamentos de trabalhadores rurais, produzindo conflitos e graves violações de direitos.

É nesse contexto que se dá, em 2000, a polêmica instalação do porto graneleiro da transnacional Cargill no município de Santarém, Oeste do Pará. Contando com o asfaltamento da rodovia Santarém-Cuiabá (BR-163) e com os incentivos do

Estado brasileiro ao agronegócio no vasto território amazônico, a Cargill Agrícola S.A apostou no “novo corredor da soja”, que viabilizaria uma nova saída para exportar o grão produzido na região do Centro-Oeste e Norte. Curiosamente, mesmo sem produzir diretamente, as empresas transnacionais de commodities dominam o setor de grãos e financiam as várias etapas do plantio. A presença da Cargill facilitaria a expansão e a consolidação da soja no interior da Amazônia.

O apoio político e econômico da expansão da soja na Amazônia é materializado no fornecimento de tecnologia pelas instituições de pesquisa estatais, como o trabalho da Embrapa em viabilizar a produção do grão na região, com a abertura de créditos especiais aos produtores pelo Banco da Amazônia e pela instalação ilegal do porto da Cargill em Santarém. O porto operou por dez anos sem o licenciamento ambiental, em desacordo com as normas brasileiras, o que só foi possível por decisão judicial. Este licenciamento é questionado pela CPT, STTR e a Terra de Direitos, entre outros, em função de fraudes, omissões e manipulações de informações na confecção do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), levando a empresa a conseguir as licenças ambientais apenas em meados de 2012.

A imigração de centenas de produtores advindos das regiões já consolidadas com monocultura sojeira disputa espaço com os territórios tradicionais e comunidades lo-

cais baseadas na agricultura familiar, causando uma crescente de conflitos relacionados à terra, à degradação ambiental e à violação de direitos humanos, inclusive com ameaças e intimidações a lideranças.

## Consequências do agronegócio

O relatório elaborado pela Comissão Pastoral da Terra em Santarém, a fim de acompanhar os impactos socioambientais do avanço do agronegócio na região, apontou que, até 2010, cerca de 500 famílias deixaram suas terras para dar lugar a campos de soja no oeste do Pará. Comunidades inteiras deixaram de existir ou foram diminuídas para dar lugar aos latifúndios. O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Santarém e o Projeto Saúde Alegria mapearam, em 2008, cerca de 30 nascentes e igarapés contaminados por agrotóxicos e/ou em processo de assoreamento causado pela falta de mata ciliar, sem contar os danos às águas subterrâneas. Esses danos se verificaram em áreas próximas a plantações de soja, que também contam com registros de problemas de saúde dos moradores locais consumidores dessas fontes de água.

Mesmo com os evidentes prejuízos sociais e ambientais esse modelo excludente vem sendo implementando e o agronegócio permanece sendo uma das bandeiras do “desenvolvimento” que o Estado propõe à Amazônia. É preciso repensar o modelo de desenvolvimento para a região, levando em conta a biodiversidade, os territórios tradicionalmente ocupados e a agroecologia.



# O campo quilombola no Oeste do Pará

O tradicional modo de vida, de uso da terra e dos recursos naturais das comunidades quilombolas sinaliza um dos caminhos para a emancipação social, com democracia fundiária, economia solidária e sustentabilidade ambiental. Desse modo, como ocorre frequentemente em diversas outras formas de organização e trabalho, diferentes da sociedade do capital e da exclusão social, os quilombos também são alvos de violências e sistemáticos esforços políticos que tencionam sufocar o seu desenvolvimento.

Na Superintendência do INCRA em Santarém (SR-30) existem hoje 19 processos de titulação de terras de comunidades quilombolas abertos, desses 16 ainda não passaram sequer a primeira fase do procedimento, referente à publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), e nenhum título foi expedido até hoje. Esses procedimentos abarcam um total de 31 comunidades localizadas no Baixo Amazonas, no Oeste do Pará.

No município de Santarém, acompanhado diretamente pela Terra de Direitos, existem oito procedimentos de titulação de territórios quilombolas em andamento, que abrangem um total de dez comunidades, sendo que a maioria deles iniciou a tramitação em dezembro de 2003. Nesses processos é que foram publicadas as três primeiras Portarias de Reconhecimento na região, referentes às comunidades de Arapemã, Saracura e Bom Jardim, situadas em Santarém, não cabendo mais qualquer recurso administrativo quanto à dimensão do imóvel ou a legitimidade dos beneficiários. Esses três procedimentos estão paralisados pela ausência de definição quanto à forma de desintrusão e indenização dos eventuais posseiros, numa espera que nos dois primeiros casos já ultrapassem dois anos.



Atividade de formação com lideranças quilombolas

## Precarização do INCRA

Enquanto o INCRA em Santarém dispõe um serviço precário para atender às demandas quilombolas, o Governo Federal investe pesadamente e desloca seus quadros de servidores para fazer titulação de lotes individuais através do Programa Terra Legal, que promete disponibilizar rapidamente milhares de títulos de propriedade que abrirão caminho para a mercantilização da terra e da floresta amazônica, viabilizando o avanço do agronegócio, o aquecimento do mercado de terras e a expulsão de indígenas, quilombolas e povos tradicionais do campo.

Merece especial destaque, dentre os múltiplos aspectos dessa realidade de conflitos, a resistência incansável das comunidades contra a apropriação e a degradação ambiental de seus territórios. Os quilombolas da várzea lutam contra a ocupação das áreas de pastagem natural por criadores de gado e búfalo, enquanto que nos

territórios situados em terra firme, o problema do desmatamento e do cercamento de suas terras por latifundiários tem suscitado denúncias às autoridades.

A principal consequência da resistência tem sido a criminalização sistemática das lideranças pelas autoridades e as ameaças por parte dos criminosos ambientais, que se transformam em inquéritos policiais e processos criminais acompanhados pela Terra de Direitos. O mais recente capítulo dessa história são os conflitos no quilombo de Patos do Ituqui, comunidade que se autodefiniu em 2012, vizinha à histórica Fazenda Taperinha, conhecida pelos vestígios arqueológicos e históricos da escravidão. A comunidade foi impedida de adentrar em áreas de uso tradicional coletivo e usar os recursos naturais da região por um fazendeiro local, através de uma liminar em ação possessória. Com o apoio da Terra de Direitos, essa decisão foi suspensa no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ficando garantida, por enquanto, a posse quilombola na área.

Isso só demonstra que a defesa contra a dilapidação dos recursos naturais nos territórios quilombolas de Santarém não pode ficar apenas a cargo das comunidades, e que a solução desse e outros problemas, como a pressão fundiária, reside, fundamentalmente, na ação do Estado através da titulação definitiva de suas terras tradicionais.

O trabalho de assessoria jurídica popular a quilombolas no oeste do Pará iniciou-se através da parceria com a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS), em 2008. A organização prioriza o empoderamento dos quilombolas, estratégia central de enfrentamento da injustiça ambiental e da desigualdade social. Os demais aspectos do trabalho de assessoria jurídica popular complementam essa metodologia de trabalho

## STF: Ameaça aos quilombos no Judiciário (ADIN 3.239-9)

A política pública de titulação dos territórios quilombolas anda a passos lentos devido principalmente à oposição político ideológica feita pelos ruralistas. Com o início do julgamento da ADIN n. 3.239-9 no STF, em 2012, a situação piorou. Nessa ADIN o partido Democratas tenta declarar a inconstitucionalidade do Decreto Federal 4887/03, instrumento que garante a política pública. O início do julgamento se deu com o voto do relator da ação, Cezar Peluso, que optou pela inconstitucionalidade do decreto, outros dez ministros ainda votarão. Esse voto reforçou a posição dos ruralistas que emperram o andamento dos processos de titulação. A ADIN resume as posições políticas adotadas por ruralistas e pelos quilombolas na luta por direitos. Os ruralistas afirmam que os quilombolas só podem ter acesso à porção de terras que ocupam, ininterruptamente e sem oposição, de 1888 a 1998, ano da promulgação da Constituição. De outro lado os quilombolas afirmam que a Constituição garantiu o direito de reprodução física, social e cultural das comunidades, sendo o direito ao território fundamental para a manutenção das comunidades. Assim, a titulação deve abarcar o território que historicamente a comunidade utilizou para sobreviver.

# A luta dos extrativistas

**H**istoricamente o Estado do Pará tem ocupado posição de destaque no processo de legalização da grilagem e da exploração ilegal de madeira, principalmente quando os conflitos socioambientais se desenrolam sobre terras públicas estaduais, pois o estado opta por adotar medidas e posições políticas favoráveis à classe madeireira. Primeiro, as invasões, loteamentos ilegais e grilagem de terras de públicas, em seguida a corrida pelo “branqueamento” das atividades ilegais consolidadas, principalmente através de negociações partidárias, pressões políticas e corrupção de agentes públicos. Foi assim no caso da RESEX Tapajós-Arapuins e da Gleba Nova Olinda, no município de Santarém.

É nesse contexto também que se dá a história de criação da Reserva Extrativista Renascer, no município de Prainha (PA). Uma história de lutas e de resistência em defesa da floresta, do território e do modo de vida tradicional, que começa por volta do ano de 2001, quando a região do rio Uruará passou a ser alvo de madeireiros.

Após a chegada das primeiras madeiras, os conflitos com as comunidades aumentaram devido às restrições do acesso das populações aos territórios e recursos naturais, agora dominados pelas empresas e pelos impactos sociais e ambientais gerados pela exploração intensa e predatória de madeira. E foi durante esses conflitos que as reivindicações para criação de modelos fundiários adequados para a região começaram a circular, surgindo a proposta da Reserva Extrativista. Estudo iniciado em 2003 pelo IBAMA comprovou que os ancestrais dos atuais ocupantes da área viviam ali pelo menos desde 1880.

Durante o período de idealização e articulação política para criação da RESEX Renascer, o cenário regional foi marcado pela revolta dos ribeirinhos com a constante descida de balsas carregadas com madeira da região através do Rio Uruará, sendo esta a razão da luta pela decretação da área protegida. As reivindicações populares incluíram momentos de grande tensão, como a queima de balsas com madeira no ano de 2007, quando os madeireiros responderam com ameaças e criminalização de lideranças com o apoio total da polícia militar local.

Após intensas lutas, o decreto presidencial de criação de Reserva Extrativista Renascer foi assinado em junho de 2009, com área de 400 mil hectares. Esta publicação ao invés de paralisar o processo de destruição da floresta, teve o efeito de acelerar ainda mais a extração de madeira, diante da iminência da retirada das empresas da área. Em março de 2010, finalmente, teve início a operação conjunta do IBAMA, ICM-Bio e Polícia Federal, chamada de “Arco de Fogo”, que apreendeu mais de 60 mil metros cúbicos de madeira retirada ilegal-



Devastação na Resex Renascer

mente de dentro da área da RESEX, operação divulgada amplamente pela imprensa nacional como a maior apreensão de madeira já realizada no Brasil.

A surpresa, contudo, veio logo em seguida, quando se soube pela imprensa que a madeira apreendida seria leiloada no próprio local e que o valor arrecadado seria doado integralmente para que o Ministério do Desenvolvimento Social pudesse utilizá-lo no Programa Fome Zero. Tal notícia causou revolta nas comunidades da Resex, visto sentir-se espoliadas dos benefícios econômicos derivados da madeira extraída ilegalmente da própria Reserva Extrativista.

Diante desta nova violência, foram encaminhadas denúncias ao MPF e o órgão ingressou com uma ação civil pública na Justiça Federal de Santarém, solicitando que a doação da madeira ao “Fome Zero” fosse cancelada. O juiz federal responsável pela ação concedeu liminar no sentido de que a madeira não fosse retirada até discussão final da ação. A partir dessa ação foi proposto um termo de ajustamento de conduta (TAC), onde que cinquenta por cento da madeira apreendida seria destinada a projetos de infraestrutura voltados para a Resex Renascer. Esse TAC foi assinado, em janeiro de 2013, pelo MPF, ICMBio, MDS e Associação GUATAMURU.

## Consolidação da RESEX Renascer

Atualmente está em curso o processo de criação do Conselho Deliberativo da Resex, para o qual a Terra de Direitos foi convidada

pelas comunidades para integrá-lo. Os comunitários continuam a luta pela concretização de seus direitos territoriais e pela garantia de consolidação da RESEX que batalharam tanto para criar.

Agora o principal foco das comunidades que vivem naquela região é a luta pela consolidação da Resex. O direito das quase 750 famílias extrativistas que vivem naquela região certamente constitui um dos focos principais da atuação da Terra de Direitos na região, pois da implantação e funcionamento da RESEX Renascer depende da integridade dos direitos humanos à moradia, à terra, à segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável destes povos amazônicos. O modo de vida extrativista e ribeirinho, ademais, é considerado relevante à conservação da biodiversidade, nos termos da Convenção da Diversidade Biológica (artigo 8, j).

Neste sentido, a consolidação definitiva da unidade e retirada das serrarias ilegais traduz medida de respeito ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção da biodiversidade local. Portanto, para além dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais das populações tradicionais extrativistas da RESEX, está em jogo o direito difuso ao equilíbrio ecológico global. Neste particular, a RESEX Renascer abrange uma área de 400 mil hectares de florestas legalmente protegidas, mas que dependem imensamente de controle social e comunitário para o seu gerenciamento e para a fiscalização do cumprimento de sua função socioambiental.



# A luta indígena nos rios Tapajós e Arapiuns

**N**os arredores dos municípios de Santarém e Belterra não há nenhuma terra indígena demarcada. À parte disso, vive-se uma verdadeira explosão de etnicidade e resgate da memória e dos territórios ancestrais nessa região e, nesse processo, também aparecem os conflitos. Segundo dados produzidos pelo Conselho Indígena Tapajós Arapiuns (CITA), os povos indígenas do Tapajós e Arapiuns correspondem a um total de 45 aldeias/comunidades distribuídas pelos municípios de Aveiro, Belterra e Santarém, somando uma população de aproximadamente 7.000 (sete mil) indígenas.

Uma peculiaridade a ser ressaltada, nes-

ses processos de etnogênese e territorialização, é que muitos deles ocorrem de dentro de unidades de conservação, como a FLONA Tapajós, existente desde 1974, e a RESEX Tapajós-Arapiuns, criada em 1998. Esses dados sugerem que a luta pelo reconhecimento indígena excede qualquer análise simplista que procure explicá-la unicamente como uma estratégia para obtenção de terras, visto que, nesses casos, as comunidades já dispõem de áreas regularizadas e protegidas, ao menos legalmente. As demandas de regularização fundiária indígena remontam ao ano 2000, iniciando pelas comunidades de Taquara, Bragança e Marituba, de dentro da FLONA Tapajós, no município de Belterra/PA.



Atividade de formação na terra indígena Maró

## A demarcação da Terra Indígena Maró

A T. I. Maró está localizada na Gleba Nova Olinda, no Oeste do Pará. Na gleba vivem 14 comunidades tradicionais, organizadas em assentamentos coletivos e individuais, sendo que três delas (Cachoeira do Maró, São Pedro e Novo Lugar) pediram a demarcação de suas terras como indígenas.

Habitada por povos Borari e Arapiun, a luta pela demarcação da Terra Indígena Maró é especialmente emblemática, pois mostra claramente como a afirmação da identidade étnica se dá concomitantemente ao agravamento dos conflitos e processos de defesa do território e da cultura tradicionais contra a apropriação privada e à devastação ambiental. A autodefinição da TI Maró remonta ao final da década de 1990 e se desenvolve dentro de um contexto de resistência à extração ilegal de madeira na região. Assim como na Resex Renascer, o cenário inflamável e violento na Gleba Nova Olinda teve participação do próprio Estado do Pará que em detrimento das populações locais criou figuras jurídicas extravagantes a fim de instrumentalizar a extração ilícita de madeira antes de qualquer debate público sobre a destinação da gleba.

Assim, em 2009, no intuito de chamar a atenção das autoridades governamentais, os comunitários detiveram duas balsas carregadas de madeiras com indícios de ilegalidade e permaneceram por mais de um mês acampados na Comunidade de São Pedro, na RESEX Tapajós-Arapiuns, exigindo, entre outras coisas, o fim da extração ilegal de madeira, a demarcação da Terra Indígena Maró, e a regularização fundiária. Este evento gerou um processo de criminalização das lideranças, com diversas ações criminais que ainda tramitam na justiça. Contudo, a partir desse incidente alguns avanços foram alcançados, dentre eles, a criação e ampliação de projetos de assentamentos, a realização de algumas vitórias nos planos de manejo na Gleba Nova Olinda e a demarcação da T. I. Maró, ainda em curso na FUNAI.

## Os desafios para os povos indígenas

Inúmeros projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional representam ameaça aos direitos territoriais dos povos indígenas e à proteção do meio ambiente. A PEC 215, por exemplo, tem por objetivo transferir ao Congresso Nacional a competência para aprovar a demarcação das terras indígenas, que é de responsabilidade do poder executivo, por meio da FUNAI. Outro exemplo é o Projeto de Lei 1610/96, que permite a mineração em terras indígenas, e a Portaria 303, medida administrativa da Advocacia Geral da União, que após ampla mobilização dos povos indígenas foi suspensa, mas previa revogar dispositivos constitucionais relativos aos direitos dos índios. Por outro lado, a aprovação do Estatuto dos Povos indígenas (PL 760/2011) e a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista (PL 3571), tramitam lentamente no Congresso Nacional.

CADERNOS DA AMAZÔNIA: **Direitos Humanos, desenvolvimento e luta social**

10  
ANOS



TERRA DE DIREITOS  
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Realização: **Terra de Direitos** • Produção de conteúdo: **Érina Batista Gomes** e **André Barreto** • Jornalista Responsável: **Ednubia Ghisi** (MTb 8997/PR) • Contribuições: **Fernando G. V. Prioste**, **Antônio Escrivão Filho**, **Darci Frigo** e **João Carlos Bemerguy Camerini** • Projeto Gráfico: **Saulo Kozel Teixeira** • Diagramação e editoração: **SK Editora Ltda.** (skeditora@terra.com.br) • Apoio Institucional: **Ford Foundation** e **HBS** • Disponível em [www.terradedireitos.org.br](http://www.terradedireitos.org.br)

Rua Desembargador Ermelino de Leão, 14, cj. 75 | Centro | Curitiba, PR | 80.410-230 Fone/Fax: 41 3232 4660 | [terradedireitos@terradedireitos.org.br](mailto:terradedireitos@terradedireitos.org.br)